

LEI Nº 171/1976

Dispõe sobre a Criação de Escolas Municipais Rurais e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Criadas na forma das Disposições Legais que regem o Setor de Educação na União e no Estado, 11 (onze) Escolas Municipais Rurais, neste Município, com as seguintes denominações:

01 - Escola Municipal Rural Carlos Vilongue, sediada na Fazenda da PAZ.

02 - Escola Municipal Rural Cel. José Junqueira, sediada na Fazenda da Melancia.

03 - Escola Municipal J. Gonçalves de Oliveira, sediada na Fazenda Monte Alegre do Buriti.

04 - Escola Municipal Rural Nossa Senhora Aparecida, sediada na Fazenda Três Barras.

05 - Escola Municipal Rural XV de Novembro, sediada na Fazenda Covanca.

06 - Escola Municipal Rural Rui Barbosa, sediada na Fazenda Divisa.

07 - Escola Municipal Rural Santo Antônio, sediada na Fazenda Serro Azul.

08 - Escola Municipal Rural São José, sediada na Fazenda São João.

09 - Escola Municipal Rural São Sebastião, sediada na Fazenda Arraial Novo.

10 - Escola Municipal Rural Galdino Custódio da Silva, sediada na Fazenda Quebra Chifre.

11 - Escola Municipal Rural Valdez Prata, sediada na Fazenda Matinha.

Parágrafo 1º - O Prefeito providenciará junto aos Proprietários das Fazendas onde se encontram Localizadas as Escolas Municipais Rurais, depois de previamente

autorizado por Lei, o recebimento das Áreas de sua Localização, nunca inferior ao limite estabelecido no Regulamento de Ensino do Estado.

Parágrafo 2° - A Aquisição das Áreas a que se refere o Parágrafo Anterior, seja por Compra ou Doação dos seus Legítimos Proprietários será feita por meio de Escritura Pública que será registrada no Cartório Geral de Registro de Imóveis da Comarca da Jurisdição deste Município.

Art. 2° - As Escolas Municipais Rurais descritas no Artigo 1° desta Lei são consideradas Instaladas a partir das seguintes Datas:

01 - Escola Municipal Rural Carlos Vilongue, em 12 de Dezembro de 1952.

02 - Escola Municipal Rural Cel. José Junqueira, em 09 de Fevereiro de 1955.

03 - Escola Municipal Rural José Gonçalves de Oliveira Instalada em 04 de Fevereiro 1955.

04 - Escola Municipal Rural Nossa Senhora Aparecida, em 02 de Maio de 1967.

05 - Escola Municipal Rural XV de Novembro, em 01 de Abril de 1971.

06 - Escola Municipal Rural Rui Barbosa, em 01 de Março de 1952.

07 - Escola Municipal Rural Santo Antônio, em 15 de Maio de 1953.

08 - Escola Municipal Rural São José, em 02 de Fevereiro de 1955.

09 - Escola Municipal Rural São Sebastião, em 01 de Fevereiro de 1975.

10 - Escola Municipal Rural Valdez Prata, em 15 de Março de 1955.

11 - Escola Municipal Rural Galdino Custódio da Silva, em 13 de Fevereiro de 1956.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o

conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 18 de
Dezembro de 1976.